NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.826 de 19/05/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar mensalmente o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Hospital Santa Cruz.

Parágrafo único - Os valores a que se refere o caput do presente artigo, serão repassados a título de subvenção visando a manutenção do atendimento médico/hospitalar, sem considerar os internamentos mantidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2°-O repasse ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, referido na presente Lei, será efetuado na condição de assistência municipal prestada àquela Entidade.

Art. 3°- Determina-se como condição para a continuidade do repasse, a elaboração de prestação de contas mensal prestada pela Entidade ao Executivo Municipal.

Art. 4° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.572 de 11/06/2003.

Canoinhas /SC, 19 de maio de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração